

101
J. B. Bahia

"Lei nº 584/65."

A Câmara Municipal do Município de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, aprova a presente Lei sob nº 584/65 e resolve enviá-la a S. Excia. o Sr. Prefeito Municipal, para os devidos fins.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a dar o auxílio de Cr\$ 200.000 (duzentos mil cruzeiros) para a construção da Igreja Católica da localidade de São Sebastião do Norte, neste Município de Conceição da Barra.

Art. 2º Iguualmente fica o Poder Executivo autorizado a dar o auxílio de Cr\$ 200.000 (duzentos mil cruzeiros), para os serviços de reforma, etc. da Igreja Católica da localidade de Cristal, neste Município de Conceição da Barra.

Art. 3º As rubricas constantes dos artigos 1º e 2º da presente Lei, não oriundas de saldos arcamamentários.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal do Município de Conceição da Barra em 10 de agosto de 1965.

Jorge Ruben de A. S.
Presidente da Câmara